

PARECER TÉCNICO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2025 – cujo objeto é “Contratação de Pessoa (s) Jurídica (s) para Implantação de 71 Kits Sanitários Domiciliares, com mão de obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA”.

Considerando o teor da solicitação feita à Engenharia do Município de Dom Pedro, finalizamos nesta data análise técnica da proposta apresentada pela empresa participante do certame.

1. VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ 41.922.844.0001-77)

A. PREMISSAS DA ACEITABILIDADE DO VALOR

Conforme item 11.9 do Edital:

Será desclassificada a proposta que:

(...)

11.9.5. Com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento (s) que comprove (m) que o (s) preço (s) ofertado (s) não é (são) inexequível (eis)

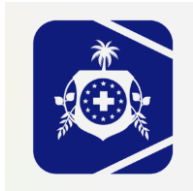
Ressalta-se que conforme § 4º do inciso V do art. 59 da Lei 14.133/2021: “no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela

Administração”.

COMENTÁRIO

O critério de aceitabilidade de valor proposta é dado pelo item 11.9.5 do Edital, conforme citado acima, de modo que temos a seguintes condições para o presente certame:

VALOR TOTAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

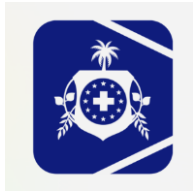


Verificou-se que a empresa **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA** (CNPJ 41.922.844.0001-77), com proposta no valor de **R\$ 1.442.319,39 (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)**, apresentou preço global exequível com desconto de 3,85%, atendendo ao que dispõe o EDITAL. **Portanto, a proposta está em conformidade de acordo com esta premissa.**

B. PREMISSAS DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. Na **proposta** deverá conter os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de entrega, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico.
2. Deverá conter **planilha orçamentária** com a descrição detalhada dos ITENS cotados, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, **ANEXO II - Projeto Básico** deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, marca, fabricante e modelo do produto, **quando couber**, preço unitário e total de cada ITEM, em algarismo, em moeda corrente nacional.
 - 2.1. **Orçamento detalhado**, assinado na última folha pelo responsável técnico do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em real, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.).
3. **Composição do custo unitário** dos serviços integrantes do quadro de quantidades e preços.
 - 3.1. Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou quando esta abranger mais de um Município.
4. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**".
 - 4.1. Devem ser observadas as decisões emanadas pelo Tribunal de Contas da União quando da elaboração da Planilha de BDI, objetivando a não inclusão de parcelas vedadas.
5. Composição de **Encargos Sociais**.
6. **Cronograma físico-financeiro dos serviços**.

E Acórdão nº 2622/2013



9.3.2.3. Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

9.3.2.4. Estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

COMENTÁRIO

Toda a documentação exigida pelo edital, listada acima, foi apresentada. Passamos à análise.

A empresa **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ 41.922.844.0001-77)**, conforme consulta pública ao Portal do Simples Nacional¹ é Optante Pelo Simples Nacional desde 12/05/2022.

Data da consulta: 15/07/2025 16:33:55
Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz
CNPJ: 41.922.844/0001-77 A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa
Nome Empresarial: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA
Situação Atual
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 12/05/2021 Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

¹ <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>



Conforme o Acórdão nº 2622/2013, supracitado, no item 9.3.2.5, uma vez que a empresa é optante pelo Simples Nacional, é necessário que a “composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.)”.

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário Educação	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	31,00	31,00
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	11,16	8,48
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	47,31	18,17
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60	1,98
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	10,81	8,22
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	14,67	5,63
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,30
	TOTAL	15,07	5,93
A + B + C + D =		104,19	63,32

A composição de Encargos Sociais está em **CONFORMIDADE** com o exigido no EDITAL, no Acórdão nº 2622/2013 e com o SINAPI 7ª Ed.

Ainda em atenção ao item 9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013, as empresas licitantes são obrigadas a apresentar “os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam



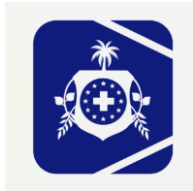
compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006”.

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
TOTAL		4,56
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	8,10
TOTAL		8,90
I Impostos		
	PIS	0,69
	COFINS	3,17
	ISS	5,00
	CPRB	0,00
TOTAL		8,86
BDI = 25,00%		

DETERMINAÇÃO DA ALÍQUOTA EFETIVA			
ITENS	SIGLAS	ENQUADRAMENTO	
RECEITA BRUTA ACUMULADA NOS DOZE MESES ANTERIORES AO PERÍODO DE APURAÇÃO	RBT12	R\$	4.706.013,27
ALÍQUOTA NOMINAL CONSTANTE DOS ANEXOS I A V DESTA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006	ALIQ		33,00%
PARCELA A DEDUZIR CONSTANTE DOS ANEXOS I A V DESTA LEI COMPLEMENTAR	PD	R\$	828.000,00
FÓRMULA CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006			

DETERMINAÇÃO DE PERCENTUAIS EFETIVOS DE CADA TRIBUTOS 6ª FAIXA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS(*)
PERCENTUAL DE REPARTIÇÃO (ANEXO I A V DESTA LEI COMPLEMENTAR)	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	40,00%
ALÍQUOTA EFETIVA	15,41%				
PERCENTUAIS EFETIVOS = PERCENTUAL DE REPARTIÇÃO X ALÍQUOTA EFETIVA	8,24%	3,31%	3,17%	0,69%	5,00%

Os percentuais apresentados estão em acordo com os intervalos apresentados no item 9.2.1 do Acórdão nº 2622/2013, apresentou também a discriminação do cálculo das alíquotas de impostos segundo o Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006. A proposta apresentada pela empresa está em CONFORMIDADE ao exigido conforme este critério.



O cronograma apresentado na proposta da empresa está de acordo com o exigido no edital. Sendo assim, a proposta apresentada pela empresa está em **CONFORMIDADE** ao exigido conforme este critério.

Os valores apresentados na proposta da empresa **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ 41.922.844.0001-77)** demonstram compatibilidade geral, mesmo com a utilização de banco de dados distintos. No momento da elaboração da proposta, a Convenção Coletiva vigente e disponível nos meios oficiais era a de 2025/2025, conforme demonstrado a seguir:

A partir de 01 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025 (reajuste de 6% sobre o valor do salário base recebido em dezembro de 2024)		
Função	Salário <u>Mês</u>	Salário <u>Hora</u>
Servente	R\$ 1.570,80	R\$ 7,14
A partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 (reajuste de 5,5% sobre o valor do salário base recebido em dezembro de 2024)		
Função	Salário <u>Mês</u>	Salário <u>Hora</u>
Meio-Oficial / Auxiliar	R\$ 1.630,20	R\$ 7,41
Oficial	R\$ 2.186,80	R\$ 9,94

Destaca-se, ainda, o teor da cláusula adicional da referida Convenção Coletiva, que estabelece:

"Acordam as entidades convenentes, que os eletricitistas e encarregados de elétrica e os marleteiros empregados na construção civil, **perceberão, independentemente de laudo pericial, o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o piso salarial percebido**, tendo em vista que exercem sua atividade em ambiente normalmente desenergizado, em rede de baixa tensão, dispondo de equipamentos de proteção individual, sendo assim o risco puramente virtual, inexistindo, portanto, atividade em ambiente perigoso".

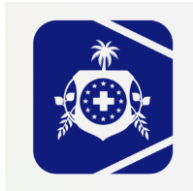
Dessa forma, os pisos salariais aplicáveis são:

- Eletricista: R\$ 11,43/h
- Auxiliar de Eletricista: R\$ 8,52/h

Verifica-se, portanto, que os valores propostos estão de acordo com os pisos salariais estabelecidos na Convenção Coletiva adotada.

Sendo assim, a proposta apresentada pela empresa está em **CONFORMIDADE** ao exigido conforme este critério.

PARECER TÉCNICO



Da proposta apresentada pela empresa **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ 41.922.844.0001-77)**, entende-se que a proposta da licitante, **está em CONFORMIDADE com as exigências do EDITAL.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Dom Pedro/MA, 05 de agosto de 2025



DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1